



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PROTOCOLO Nº 22
RECEBIDO EM 03 / 03 / 2023
Paula Viviane
CHEFE DE PROTOCOLO

INSTITUI PROGRAMA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, AUTORIZANDO A ADQUIRIR E, POSTERIORMENTE, DOAR PEIXES, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Vereadora Francisca Veras, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, autorizado a adquirir e doar peixes, durante o período da Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Serra do Mel, observado os critérios determinados a seguir:

I – a doação será destinada às famílias em situação de desemprego, insegurança alimentar ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;

II - o benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias.

Parágrafo Único. - Caberá a Secretaria de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos e posteriormente, o repasse do benefício.

Art. 2º - A definição do peso ou quantidade por família, tipo ou espécie, bem como demais especificações e forma de entrega, serão definidas pelo Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Empresas privadas, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão patrocinar a doação do peixe para as famílias carentes do município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA

inserindo sua marca publicitária nas sacolas para distribuição, excluindo-se as empresas de cigarro ou artigos similares, bebidas alcoólicas, boates, propagandas políticas.

§ 1º A marca publicitária ou layout das sacolas serão aprovados em conjunto pela Secretaria de Assistência Social e o patrocinador.

§ 2º As doações privadas de peixe poderão se efetivar, também, como contrapartida social e/ou sanções administrativas e/ou Termos de Ajustamentos de Conduta, devidamente pactuado nos órgãos ou setores da Prefeitura autorizados a promoção destes atos administrativos, desde que a dispensa de sanção administrativa não seja superior ao valor dos peixes doados.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Serra do Mel disponibilizará a lista com os respectivos valores da contrapartida social e nome das empresas em Diário Oficial do Município.

Art. 4º - A concessão do benefício não impede o município de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 28 de Fevereiro de 2023.

VER.ª FRANCISCA VERAS
PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PARECER DA C.E.S.A.S Nº 001/2023

Os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) se reuniram neste dia 28 de Março deste ano corrente para apreciar a legalidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2023 "Institui Programa Social no Município de Serra do Mel, autorizando a adquirir e, posteriormente, doar peixes, durante o período da semana santa e dá outras providências".

Parecer do Relator:

Tendo em vista todos os parâmetros dispostos na Lei Orgânica do Município, é competência do Poder Legislativo propor matérias que ajustem os processos e inovações da educação do Município.

A comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) em reunião ordinária realizada na data supracitada, em virtude da análise da matéria *in comento* resolve emitir parecer favorável e legal a matéria, a mesma será encaminhada para apreciação em plenário.

Serra do Mel/RN, 28 de Março de 2023.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO: